

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Telefone e Fax: (35) 3281.1993

www.cristina.mg.leg.br

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33 e-mail: camaradecristina@gmail.com

## **CONTRATO 08/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA (MG), CNPJ nº 04.363.372/0001-33, localizada na Praça Santo Antônio, nº 19, centro, Cristina (MG), neste ato representada por seu presidente José Victor dos Reis Júnior, CPF nº 693.674.266-15, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE, e ANGOS ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.502.680/0001-35, neste ato representada por seu proprietário Mariana Souza Angotti e Silva, CPF nº 062.393.276-89, empresa sediada à Praça Santo Antônio nº17 loja 01, doravante chamada simplesmente CONTRATADA, assinam este Contrato de Execução de Serviço de Utilização de Sistema Multiusuário - Internet e Similares, 300 megabites de transferência, em conformidade com o processo de dispensa de Licitação - por item - menor preço, nº 67/2023, e com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA prestará os serviços de Execução de Serviço de Utilização de Sistema Multiusuário - Internet e Similares, 300 megabites de transferência, para a CONTRATANTE, devendo dispensar a assistência técnica respectiva, necessária e inerente aos serviços contratados, mediante pessoal técnico especializado e devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato terá início no dia 01/01/2024 e findar-se-á no dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 921,60 (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos) pelos serviços contratados por intermédio do presente instrumento, mediante o recebimento nota fiscal respectiva pelos serviços disponibilizados, que será emitida em inteira conformidade com as normas contratuais, legais e fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução deste conta dos orçamentários da recursos correrão por contrato orçamentária: dotação CONTRATANTE, sob a 01.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00, para o exercício do ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato está vinculado ao Pedido de Compra nº72/2023, que lhe deu causa.

Þ



## ÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Telefone e Fax: (35) 3281.1993

www.cristina.mg.leg.br

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33 e-mail: camaradecristina@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de a CONTRATADA não disponibilizar os serviços de maneira ajustada e com as respectivas capacidades de transferência e demais elementos técnicos contratados, ou caso os mesmos se deem em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sendo que eventual tolerância da CONTRATADA não ensejará alteração contratual, novação ou perdão, senão atos de mera tolerância.

CLÁUSULA SÉTIMA - O extrato deste contrato deverá ser publicado na "imprensa oficial" da CONTRATANTE, da maneira prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre as partes contratantes, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos da relação de trabalho dela decorrentes entre ela e seus profissionais ou contratados previsto na legislação pátria vigente, sejam elas de que natureza forem.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da comarca de Cristina (MG) para dirimirem toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, assinando os seus termos em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cristina, 13 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS** 

Karine Layane S.